



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>02 DE ABRIL DE 2020</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>13 HORAS (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto a <b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CAEM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL – BENEDITO LISBOA MOTTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir.	
<b>Endereço completo:</b> <b>Departamento de Licitação</b> <b>Rua Alferes Renó, 220 - Centro</b> <b>Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24 Fac-símiles: 3644-1759 E-mails: <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a> Prefeitura Municipal de Piranguinho Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às licitantes poderão retirar o edital através do <i>site</i> <a href="http://www.piranguinho.mg.gov.br">www.piranguinho.mg.gov.br</a> ou solicitarem via emails <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a>	

## I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria n.º 076/2020, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **13 HORAS do dia 02 DE ABRIL DE 2020** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 Decreto Municipal n.º 061/2019 e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

## II - DO OBJETO :

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CAEM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL – BENEDITO LISBOA MOTTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual

Pag. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**b)** as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;

**c)** nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

### **III – DA ABERTURA:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 02 DE ABRIL DE 2020.**

**HORA: 13 HORAS**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho**

**Rua: Alferes Renó, 200 - Centro**

**Piranguinho – MINAS GERAIS**

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, pessoas físicas que:

**a)** detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**b)** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas que:

**a)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**c)** tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

**a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

**b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;

**c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento.

**d) Declaração informando telefones e e-mails, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre a Prefeitura e o licitante participante do certame. Por onde será feita a comunicação geral da Prefeitura com o prestador de serviço. (ANEXO VIII).**

**OBS: “A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e o Termo de Credenciamento, devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.**

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.
7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei n.º 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.
8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
9. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.
2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
  - a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III.
  - b) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
  - c) **A Pregoeira está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que por ventura pertença à fase de credenciamento.**

**d) ENVELOPE N.º. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 02/04/2020**  
**HORÁRIO: 13 HORAS**

**e) ENVELOPE N.º. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 02/04/2020**  
**HORÁRIO: 13 HORAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

- f) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.
4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.
6. O CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da pessoa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”:**

### **Pessoa Física**

- 1) A proposta da licitante deverá ser feita em única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:
- a) nome, endereço, CPF;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
  - d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo V deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço de cada item**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
  - e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
2. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, inclusive despesas de alimentação e locomoção. A Pregoeira abrirá as propostas de preços e aquelas com preços superiores ao estipulado no edital serão desclassificadas.
3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário do Objeto deste certame.
5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.
6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

## **VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:**

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **a) Pessoa Física:**

1. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade da pessoa licitante;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia de Comprovante de Residência;
- e) Currículo pessoal completo de cada licitante;
- f) Comprovação de experiência de nas áreas respectivas de atuação;
- g) Atestado de Capacidade Técnica.
- h) Diploma ou outro documento que comprove a formação superior (quando for o solicitado).

2. Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Anexo VI.

3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

## **IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes;

- a) o credenciamento do representante da pessoa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novos licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **X – DO JULGAMENTO:**

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR VALOR POR ITEM** do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamadas para tal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**

**c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.**

## 2. Etapa de Classificação de Preços:

**a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes;**

**b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;**

**c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;**

**d) A Pregoeira classificará o licitante da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM** e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;**

**e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;**

**f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;**

**g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;**

**h) A Pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;**

**i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;**

**j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;**

**k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;**

**l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;**

**m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;**

**n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;**

**o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;**

**p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;**

**q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**a)** efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

**b)** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados;

**c)** constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

**d)** se o licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

**e)** da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes ainda presentes à sessão;

**f)** ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

1. Sob pena de preclusão, os interessados devidamente credenciados, em querendo, apresentarão ao pregoeiro de forma motivada, a intenção de interposição de recurso.
2. Apresentada a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, em sede de exame de admissibilidade recursal, decidirá pelo seu deferimento ou não;
3. A decisão, motivada, do pregoeiro acerca da admissibilidade ou não do recurso se restringirá à verificação da “presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sendo defesa a decisão proferida com exame prévio de questão relacionada ao mérito do possível recurso” onde:

a) a **SUCUMBÊNCIA** implica na derrota do interessado. Somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.

b) a **TEMPESTIVIDADE** implica na obediência de formulação da intenção de recurso no prazo previsto no ato convocatório e no regulamento do pregão.

c) Só há **LEGITIMIDADE** quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente.

d) o **INTERESSE** é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se percebe que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

e) a **MOTIVAÇÃO** se traduz na exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. A manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.

4. Decidindo, o pregoeiro, pela aceitação da apresentação de recurso, caberá ao interessado fazê-lo juntar ao processo no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e o licitante vencedor, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Piranguinho convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

## **XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Nos preços propostos presumem-se inclusos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas de alimentação e de locomoção, que por ventura tenham que ocorrer.
3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

## **XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.04.01.12.367.0463.2123.3.3.90.36.00 – ficha 254

### **1. A prestação do serviço será feita de acordo com as especificações a seguir:**

- 1.1 Instituições atendidas para prestação de serviços conforme consta no Termo de Referência deste edital.
  - 1.2 Faz parte da prestação de serviços a orientação aos pais e participação quando necessários em reuniões previamente definidas, sem custo adicional;
  - 1.3 Os dias de atendimento serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação ou Secretaria de Saúde.
- 2.** A Prefeitura Municipal de Piranguinho/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 3.** Caso a pessoa venha a descumprir os itens citados será emitida uma notificação de irregularidade, e implantação de Processo Administrativo para apurar os fatos ocorridos, sempre respeitando o princípio da ampla defesa.

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:
  - e.1) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
  - e.2) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- f) a CONTRATADA obriga-se:
  - f.1) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
  - f.2) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **XVII – DAS PENALIDADES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

1. Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa de dez por cento – 10% – do valor do serviço
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço solicitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei n.º. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.
2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
10. A cópia completa deste edital poderá ser requerida pelo no site [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacao@piranguinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br). Para retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
12. Fazem partes integrantes deste edital:
  - Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes;
  - Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV – Termo de Credenciamento;
  - Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
  - Anexo VI Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
  - Anexo VII – Minuta de Contrato.
  - Anexo VIII - Declaração informando nr(s) de telefone(s) e e-mail.

Piranguinho, 19 de março de 2020.

**Luciana C. Ribeiro**  
**Pregoeira - PORT. 076/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CAEM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL – BENEDITO LISBOA MOTTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço estimado unitário
01	CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TEA, TDHA, DISLEXIA ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA	Hora	960	40,00
02	CONTRATAÇÃO DE NEUROPSICOPEDAGOGO PARA ATENDER CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO FECHADO DE TDAH, TEA, DISLEXIA E OUTRAS E CRIANÇAS QUE NECESSITAM SER AVALIADOS PARA FECHAR DIAGNÓSTICO	Hora	1.200	40,00
03	CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇA COM DIAGNÓSTICO DE TEA, TDHA, DISLEXIA ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL HABILITADO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	Hora	960	40,00
04	FONOAUDIÓLOGA (SEGUNDA PROFISSIONAL) FINALIDADE: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TEA, TDHA, DISLEXIA ENTRE ENTROS. PROFISSIONAL HABILITADO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	Hora	960	40,00
05	TERAPEUTA OCUPACIONAL – SEGUNDA PROFISSIONAL - COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TEA, TDHA, DISLEXIA ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA	Hora	960	40,00
06	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TES, TDHA, DISLEXIA, ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA	Hora	1.440	40,00

### **2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação destes serviços visa principalmente o atendimento especializado às crianças com diagnóstico de TEA, TDHA, DISLEXIA e outros, para que possa iniciar um tratamento efetivo e qualificado para uma melhor condição de vida,

### **3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:**

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária

02.04.01.12.367.0463.2123.3.3.90.36.00 – ficha 254

### **4) CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O Serviço será prestado nos e locais indicados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

### **5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

## **6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através das Secretaria de Promoção Social, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

## **7) DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado 30 dias após prestação de serviços, apresentação de notas fiscais e liquidação pela Prefeitura.

## **8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde e Promoção Social no caso da Terapeuta Ocupacional e pela Secretaria de Educação no caso da Psicopedagoga.
- b) O Secretário de Promoção Social atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.

## **9) SANÇÕES:**

- a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
  - b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10) CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A Contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

## **11) DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
  - a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
  - c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93
- 2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.
- 3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Piranguinho/MG, 16 de Março de 2020

Luciana Cristina Ribeiro  
Pregoeira – Port. 076/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2019

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., portador do Registro Geral de n.º....., residente e domiciliado (a) na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., portador do Registro Geral de n.º....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n.º. ..../2019 do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.º.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Alínea “c” do Inciso I do Item V do Edital

O(A) Sr. (a) ....., pessoa física, inscrita no CPF/MF de n.º..... e portador do Registro Geral de n.º....., residente e domiciliado (a) na....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. ..../2020** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)

#### **IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>009/2020</b>			
<i>NOME:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>			
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>CPF.:</i>		
<b>ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como despesas de locomoção, despesas com alimentação, etc.

Local e Data

**ASSINATURA (CARIMBO)**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º. ...., portador do Registro Geral de n.º: ....., residente e domiciliado (a) na ..... n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o (a) Sr.(a) ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado(a) na ..... n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2020

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CAEM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL – BENEDITO LISBOA MOTTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E O(A) PROFISSIONAL -----**

Pelo presente Contrato de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e (a) o Sr(a). ....., ....., ....., ....., portador do Registro Geral n.º. ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., Bairro ..... Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º. ..../2020, na modalidade Pregão Presencial n.º. ..../2020, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.367.0463.2123.3.3.90.36.00 – ficha 254

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CAEM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL – BENEDITO LISBOA MOTTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório n.º...../2019, conforme tabela:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

## **CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação do serviço será feita de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital PP.../2018.

**4.2.** Os dias de atendimentos serão definidos de acordo com instruções das Secretárias de Saúde e Educação, na quantidade de horas de atendimento previstas no anexo I.

## **CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8666/93. Somente ocorrerá pagamento pelo serviço efetivamente prestado.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

### I – CONTRATANTE:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c)** realizar os devidos pagamentos;
- d)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

### II – CONTRATADA:

- a)** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b)** manter a qualidade dos serviços fornecidos;
- c)** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d)** apresentar relatório com descrição dos serviços prestados e outras informações que se fizerem necessárias e Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de serviços de Pessoa Física;
- e)** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f)** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

O valor do presente Contrato será de R\$...... (.....reais ).

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 dias após prestação de serviços, apresentação de notas fiscais e liquidação pela Prefeitura.

**§1º.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão ser entregues junto a entrega dos, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

**§ 2º.** O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do gestor de cada Secretaria, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, podendo os valores ser reajustado com base no reajuste do salário mínimo vigente.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Piranguinho/MG, .. de ..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**HELENA MARIA DA SILVEIRA**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**CONTRATADA**

**De acordo da Assessoria Jurídica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2020

### DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS

Processo de Licitação: N.º 024/2020

Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2020

Tipo: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CAEM – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL – BENEDITO LISBOA MOTTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com a Prefeitura de Piranguinho, e o prestador de serviço, inscrito no CPF sob o n.º:.....e portador do RG n.º:....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais o(s) telefone(s) : \_\_\_\_\_ e correio eletrônico (e-mail)(s): \_\_\_\_\_.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pelo prestador de serviços, deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)